LEI Nº 2.885/2019.

"Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade".

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 158,70 m² (cento e cinquenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), lote 07, quadra 08 do bairro São Geraldo, Rua/Travessa Amapá, nesta cidade, à pessoa de EVA MARIA BERNARDES, CPF: [redacted] e RG MG – [redacted].

Art. 2º - O lote descrito no Art. 1º é registrado sob a matrícula nº 7.883 no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá - MG.

Art. 3º - Caberá ao donatário todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dores do Indaiá - MG, 6 de dezembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal